



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 291/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando aquisição de **SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA PARA TESTE DE ESFORÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de janeiro de 2024, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA PARA TESTE DE ESFORÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME VERBA DESTINADA POR EMENDA IMPOSITIVA Nº 008-2022**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Estância Velha/RS.

2.2 As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.3 Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os equipamentos fornecidos possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.6 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3. Local e Horário de entrega dos produtos:

3.3.1 – O equipamento solicitado deverá ser entregue montado, instalado e calibrado, sob as expensas da contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após recebimento da nota de empenho, em horário comercial e com aviso prévio. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo recebimento dos equipamentos, para agendar as entregas no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 155, Centro – Estância



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Velha / RS.

3.3.2. O prazo para entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

3.3.3. - O equipamento será recebido no local onde deve ser efetuada a entrega, por servidor designado, e este após conferência receberá definitivamente, caso o objeto atenda as especificações do edital. Em caso do equipamento estiver em desconformidade, o mesmo será rejeitado e a empresa terá o prazo de 48h para a sua substituição da data da rejeição.

3.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os equipamentos.

3.3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, , se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços e/ou fornecimento da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração que o prazo de garantia de fábrica, para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não será inferior a 12 (doze) meses e ainda que prestará assistência técnica para correção de defeitos de fabricação e que não exijam a substituição por completo.

a.1) A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências da contratada e sem ônus para a contratada.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

§3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§4º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

9.8 Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do item único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, as empresas adjudicadas serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do produto, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 2º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo do contrato.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 291/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Sistema de Ergometria com Esteira para Teste de Esforço na realização de exames de diagnóstico em Cardiologia de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Estância Velha.

2. QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE
Composição do Produto: Esteira Ergométrica	01
Cabo Extensor	01
Belt Clip	01
Eletrocardiógrafo MEBT-100	01
Carregador Wireless	01
Cabo Paciente MEBT-100	01
Licença de uso de software	01
Adaptador Bluetooth USB	01
Cabo Micro USB	01
Microcomputador	01
Monitor LCD 19,5"	01
Impressora	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Nobreak 1.0 KVA	01
-----------------	----

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta de aquisição é necessária e tem por objetivo atender às necessidades dos usuários, para contínua assistência dos serviços de saúde e maior capacidade na resolução das peculiaridades de cada paciente atendido.

Considerando que o Teste Ergométrico é método hoje universalmente aceito para o diagnóstico das Doenças Cardiovasculares, sendo também útil na determinação prognóstica, na avaliação da resposta terapêutica, da tolerância ao esforço e de sintomas compatíveis com arritmias ao exercício.

Considerando que seu baixo custo e alta reprodutibilidade, o tornam instrumento importante na tomada de decisão, em várias situações clínicas.

Considerando que a aquisição desse instrumento pela Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, agilizando assim o diagnóstico precoce, melhorando o prognóstico e aumentando a sobrevida.

Considerando ainda a emenda impositiva nº 008/2022, de proposição do Vereador Décio Romeu Hansen, destinando o valor de R\$ 120.870,00 para a aquisição do objeto ora descrito, devendo esta ser executada obrigatoriamente.

5. ELEMENTOS PRÉVIOS

Não se aplica.

6. SOLUÇÃO PRETENDIDA

Como toda e qualquer aquisição no meio da saúde pública, o principal objetivo a ser alcançado é o bem estar da população atendida, visando agilizar o diagnóstico precoce.

Ao adquirir um equipamento para realização de testes ergométricos, a Secretaria Municipal de Saúde ofertará aos *pacientes, exames de forma mais rápida*, garantindo atendimento de qualidade ao cidadão e maior agilidade no diagnóstico, trazendo inovação na atuação cardiológica na rede pública de saúde do município.

7. REQUISITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 7.1 A esteira ergométrica deve ser entregue montada, instalada e configurada, devendo ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde.
- 7.2 O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação.
- 7.3 O equipamento deverá ser novo, entregue limpo.
- 7.4 A empresa deverá fornecer atestado de que o equipamento foi testado e está funcionando, antes do início de sua utilização.
- 7.5 Toda e qualquer exigência contida na RESOLUÇÃO RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021, da ANVISA.
- 7.6 Conformidade quanto às normas de segurança elétrica NBR ISO-IEC601.1 e sua sub parte NBR ISO-IEC601.1-25, que garante a segurança elétrica tanto do paciente quando do operador.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, a vencedora contratada terá o prazo de 45 dias para entrega do equipamento no local indicado no item 15;
- 8.2 O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por igual período;
- 8.3 O prazo de que trata o item 8.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;
- 8.4 O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato oriundo da presente licitação será realizada pelo Sr. Cassius Frosi Lenzi – Supervisor de Saúde.

Tal gestão implicará no que segue:

- a) acompanhamento da execução contratual e da entrega do seu objeto, sendo verificada nesta etapa o adimplemento das obrigações assumidas;
- a) no momento da assinatura contratual, solicitar o empenho orçamentário que sirva para pagamento do fornecimento do objeto;
- b) exigir, de posse do empenho orçamentário, a entrega do objeto no tempo apazado no item 8.1 deste Termo de Referência;
- c) controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- d) encaminhamento de expedientes ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de Estância Velha quando verificada qualquer ocorrência de descumprimento contratual por culpa exclusiva da contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 9.2** A fiscalização contratual será exercida tecnicamente pelo servidor Luciano Annerl, médico cardiologista do quadro efetivo do município de Estância Velha e, neste aspecto, consistirá em:
- verificação do produto entregue, analisando se este está de acordo, tecnicamente, com o presente Termo de Referência;
- 9.3** A fiscalização documental do presente contrato administrativo será realizada pelo servidor Alonso Estevan Alves Pinheiro e consistirá em:
- receber a nota fiscal assinada pela fiscalização técnica, na qual foi dado o recebimento definitivo do objeto contratual;
 - encaminhar a nota fiscal do fornecimento do objeto para liquidação da Fazenda Municipal;

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Após a entrega dos equipamentos, nos moldes do item 8.1, bem como após o envio da nota fiscal à fiscalização administrativa devidamente assinada pela fiscalização técnica que atestou o seu recebimento, ocorrerá a entrega da referida nota fiscal à Secretaria de Gestão Governança e Finanças da Prefeitura Municipal de Estância Velha para a sua liquidação;

10.2 Caso a nota fiscal venha a ser enviada após a entrega definitiva do objeto, se realizada de forma presencial, deverá ocorrer de segunda à sexta das 8h às 17h, com exceção de feriados e/ou demais ocasiões em que não houver expediente na repartição pública;

10.3 A entrega ainda poderá ocorrer por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico fiscalizacaodecontratos@estanciavelha.rs.gov.br em qualquer dia e horário;

10.4 Após o recebimento da nota fiscal, a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde dará o devido trâmite de acordo com a ordem cronológica de recebimento e considerando a sua demanda de trabalho;

10.5 Salvo mudança futura, a entrega das referidas produções com nota fiscal devidamente autorizada pelo fiscal de contrato designado, ocorrerá somente nas terças e quintas feiras na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças (Fazenda Municipal);

10.6 A partir da entrega da nota fiscal de serviços e das referidas documentações, a tesouraria municipal realizará a conferência contábil de acordo com a ordem cronológica de entrega de notas, podendo ainda, nesta etapa, serem apontadas inconsistências, as quais serão repassadas à contratada para que ocorra a correção;

11. CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente licitação deverá ocorrer de acordo com os ditames da Lei Federal no 8.666/93, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico no qual será escolhida a empresa que apresentar o menor valor por ESTEIRA ERGOMÉTRICA acompanhada dos acessórios descritos no item 2.

Abaixo, segue tabela indicativa e simplificada de apresentação dos preços contidos no orçamento:

LOTE ÚNICO		
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE
Esteira Ergométrica	01	
Cabo Extensor	01	
Belt Clip	01	
Eletrocardiógrafo MEBT-100	01	
Carregador Wireless MEWD-100	01	
Cabo Paciente MEBT-100 Esforço	01	
Licença de uso de software	01	
Adaptador Bluetooth USB BTA-403	01	
Cabo Micro USB Branco	01	
Microcomputador	01	
Monitor LCD 19,5"	01	
Impressora	01	
Nobreak 1.0 KVA	01	
Valor total		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13. VALOR REFERÊNCIA

O valor tomado como base para a presente aquisição foi o obtido por meio de orçamento encaminhado pela própria edilidade, qual seja, R\$120.870,00.

No entanto, consignamos desde já que, caso ocorra discrepância de valores a menor durante o processo de cotação de preços, que tal ocorrido seja informado à Secretaria Municipal de Saúde para emprego do valor restante em outro item, sempre visando o cumprimento e execução integral da emenda impositiva.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da emenda impositiva individual nº 008/2022 de autoria do Vereador Décio Romeu Hansen, no valor de R\$ 120.870,00. Os valores que, porventura extrapolarem a verba destinada pela edilidade, será complementado pelo recurso_____, dotação orçamentária _____.

15. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 DESCRITIVO TÉCNICO DO SISTEMA:

- Sistema de Ergometria com no mínimo 13 derivações – 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6), mais a derivação CM5 REAL.
- Software em operação em 3, 12 e 13 canais, com cabo único para teste em repouso e esforço, com Programação de Pré-esforço e Pós-esforço.
- Ciclo de análise composto de Anamnese, ECG Basal, Teste de Esforço, Medidas Automáticas e Manuais.
- Laudo, com registro da pressão arterial e indicação das frequências cardíacas máxima e submáxima, com escolha da derivação para cálculo da FC, com apresentação do complexo médio com medida de ST automática.
- Programa flexível, permitindo configurações do Teste Ergométrico como: cadastro de novos protocolos, bibliotecas de frases, diferentes sistemas de derivação do ECG e utilização opcional de filtros do traçado.
- Oferecer estabilidade em uso.
- Deverá acompanhar o equipamento: cabo de paciente, manual de operações e todos os acessórios (eletrodos, cardioclip, eletrodo de sucção para teste de repouso) necessários para o funcionamento perfeito do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

15.2 CARACTERÍSTICAS DO ELETROCARDÍOGRAFO:

- ECG Digital para Teste de Esforço com 13 Derivações simultâneas.
- Equipamento portátil com comunicação em tempo real com o computador através da tecnologia bluetooth.
- Com Bateria interna recarregável de Lítio-Íon, de 1200 mAh com autonomia para 10 horas de captura ininterrupta de sinal eletrocardiográfico.
- Recarga sem fios através de acoplamento magnético à base de carga.
- Recarga rápida de bateria, menos de 2 horas de recarga para ir de 0 a 100% de capacidade de bateria.
- Indicador de nível de bateria no dispositivo (durante a carga - por luzes codificadas) e no software (durante a captação de sinal em percentual), aviso sonoro e luminoso de bateria fraca.
- O eletrocardiograma é capaz de perceber que não está sendo usado e, após avisos sonoros, desligar-se visando economia de bateria.
- Eletrocardiógrafo portátil com comunicação Bluetooth.
- Possibilidade de trabalhar em Tempo Real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédico.
- Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-2 “Equipamento eletromédico.
- Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial – Norma colateral: Compatibilidade eletromagnética - Requisitos e ensaio”, 3ª edição, NBR IEC 60601-1-6 “Equipamento eletromédico.
- Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Usabilidade” e NBR IEC 60601-2-25 “Equipamento eletromédico Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos”.
- Transferência do sinal do eletrocardiógrafo em tempo real para o microcomputador através da comunicação Bluetooth classe II de segurança elétrica do paciente.
- Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular.
- Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR – IEC 60601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s.
- Variação de sensibilidade de 5,10 e 20 mm/mv, Frequência de amostragem de 600Hz por canal e resolução de 18 bits por canal.
- Calibração do ECG a cada carga do software, Compatibilidade com computadores que utilizam Windows 8.1 Pro - 32 ou 64 Bits, Windows 10 Pro - 32 ou 64 Bits.
- Registro na ANVISA.

15.3 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

- Compatível com o Sistema Operacional Windows 8.1 Pro – 32 ou 64 Bits, Windows 10 Pro – 32 ou 64 Bits.
- Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente / Servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Possibilitar realização de medidas semiautomática em tela.
- O eletrocardiograma com filtros para a atenuação das interferências da rede elétrica, atenuação de flutuações na linha base do traçado e atenuação de artefatos musculares indesejados. Esses filtros poderão ser desligados ou religados a qualquer momento durante a execução do exame.
- O eletrocardiograma deverá possibilitar o registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, a critério do médico.
- Os registros deverão ser feitos de forma automática, em intervalos de tempo pré-determinados e/ou de forma manual, em qualquer momento,
- Taxa de amostragem mínima de 500 amostras por segundo por canal com mínimo 12 bits de dados por amostra, classe II proteção elétrica.
- Registro no Ministério da Saúde (Anvisa) e conformidade com as normas de segurança elétrica NBR ISSO – IEC 601.1 e sua subparte NBR ISO-IEC601.1-25 ou NBR-ISO-IEC601.1-27, que garantindo a segurança elétrica tanto do paciente quanto do operador.

15.4 ESTEIRA ERGOMÉTRICA:

- Controlada eletronicamente.
- Capacidade para avaliar pacientes de até 200kg.
- Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame.
- Possuir sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente testado.
- Com velocidade inicial mínima de 1,6 Km/h e final (máxima) de no mínimo 18 Km/h (para realização de protocolo de Rampa).
- Variação da Elevação: mínima de 0 a 26%.
 - Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado).
 - Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto.
 - Chave de desligamento de emergência frontal, devendo a mesma ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente.
 - Tensão de alimentação de 220v.
 - Motor de tração: mínimo de 2.0 HP.
 - Possuir sistema de lubrificação automática da cinta e freio automático para parada de emergência.
 - Possuir apoiadores laterais e frontais.
 - A esteira deverá ter uma área de trabalho que permite tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.



15.5 CABO SOBRESSALENTE

- Atualização permanente do Software, atualizações de versões do programa, garantindo a correção de erros bem como a implementação de novos recursos e atualizações com a evolução natural de computadores e sistemas operacionais.
- Possuir garantia de mínima 12 meses a partir da instalação.
- Possuir controle automático do funcionamento da esteira ergométrica e demais equipamentos periféricos, todos interfaceados.
- Possuir Registro na Anvisa.
- Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e o fornecedor, deverá realizar o treinamento técnico em loco para os usuários do equipamento. Os custos de instalação e treinamento da equipe serão por conta do fornecedor, bem como gastos com hospedagem e transporte da equipe técnica responsável pelo serviço

16. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, montados, instalados e calibrados, sob as expensas da Contratada, no Centro de Especialidades, sito à Rua Rui Barbosa 155 - Centro, Estância Velha - RS,93600-300, em horário comercial com aviso prévio.

17. SERVIDOR RESPONSÁVEL

A fiscalização do contrato administrativo oriundo do presente Termo de Referência será exercida pelos servidores Luciano Annerl e Alonso Estevan Alves Pinheiro, sendo executada nos termos dos itens 9.2 e 9.3 deste documento, respectivamente.

18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

18.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de fábrica de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto nas dependências da contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

18.2 O equipamento que, quando posto em funcionamento durante o período de cobertura da garantia, deverá ser substituído por um idêntico ou de tecnologia superior, no mesmo prazo que trata o item 8.1;

18.3 Verificado vício oculto, o prazo de que trata o item 16.1 terá seu marco inicial na data em que se constatou o defeito;

18.4 No mesmo período de 12 (doze) meses a contratada fica obrigada a prestar serviço de assistência técnica para correção defeitos de fabricação e que não exijam a substituição por completo;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Cumprimento de todas as normativas inerentes às pessoas jurídicas e a manutenção das atividades, atentando ao ramo de atuação objeto deste Termo de Referência;

19.2 Cumprimento de todas as legislações pertinentes à cadeia de produção do produto objeto deste Termo de Referência, desde a sua produção até a entrega do mesmo;

19.3 Estrita observância do edital licitatório, bem como observância às exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 291/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).
Nº. ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa,....., estabelecida na Rua –....., em....., inscrita no CNPJ sob o Nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aquisição de **SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA PARA TESTE DE ESFORÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME VERBA DESTINADA POR EMENDA IMPOSITIVA Nº 008-2022**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Estância Velha/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

2.1 O Preço do Objeto do presente Contrato é de: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e Local de Entrega e Fiscalização

3.1 – O equipamento solicitado deverá ser entregue montado, instalado e calibrado, sob as expensas da contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após recebimento da nota de empenho, em horário comercial e com aviso prévio. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo recebimento dos equipamentos, para agendar as entregas no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 155, Centro – Estância Velha / RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.2. O prazo para entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

3.3. - O equipamento será recebido no local onde deve ser efetuada a entrega, por servidor designado, e este após conferência receberá definitivamente, caso o objeto atenda as especificações do edital. Em caso do equipamento estiver em desconformidade, o mesmo será rejeitado e a empresa terá o prazo de 48h para a sua substituição da data da rejeição.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os equipamentos.

3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser novo, sem uso, e em fase normal de fabricação (não será aceito produto fora de linha de fabricação).

3.7. O objeto será fiscalizado pelo Sr. (a), servidor (a) municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência e da Garantia

4.1. O presente instrumento irá vigorar até o cumprimento da entrega total dos objetos licitados e durante o Prazo de garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto. O Objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Pagamentos

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do produto, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

5.2. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Reajustes

6.1. O valor do objeto constante na cláusula segunda, não poderá sofrer reajustes durante a vigência do contrato, salvo por alterações nos preços determinadas pelo Governo Federal, mediante confecção de termo aditivo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Despesas

7.1. No preço constante na cláusula segunda, já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos, fiscais, de transportes ou outros que venham a incidir no fiel cumprimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia sobre o valor correspondente aos itens em atraso. Esta multa será aplicada na hipótese de entrega do bem com atraso não superior a 10 dias. Na hipótese de atraso superior a 10 dias ou inexecução, a multa se dará na forma do item 9.2, inciso II.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto contratado, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - multa de até 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o item 9.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos itens;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.5. A imposição de quaisquer penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

10.1. O presente contrato é oriundo do Edital N°. XXX/202 - Pregão Eletrônico N°. XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: N°. 81709/ 81583/ 85586/ 844560/ 83583/ 82709.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 291/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
001	Composição do Produto: Esteira Ergométrica	01			
002	Cabo Extensor	01			
003	Belt Clip	01			
004	Eletrocardiógrafo MEBT-100	01			
005	Carregador Wireless	01			
006	Cabo Paciente MEBT-100	01			
007	Licença de uso de software	01			
008	Adaptador Bluetooth USB	01			
009	Cabo Micro USB	01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

010	Microcomputador	01			
011	Monitor LCD 19,5"	01			
012	Impressora	01			
013	Nobreak 1.0 KVA	01			
					LOTE ÚNICO R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.